

pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

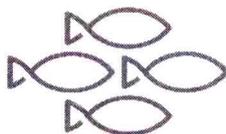
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PILAR/AL E A ASSOCIAÇÃO
PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO
PEQUENO CIDADÃO (PILARES DA
SOLIDARIEDADE).

O Município de Pilar, através da **Prefeitura Municipal de Pilar**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57150-000, **CNPJ: 12.200.150/0001-28**, neste ano representada pelo Excelentíssimo **Sr. Prefeito Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 037.492.714-61, no exercício de seu mandato político, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, situada Avenida Otacílio Cavalcante, s/n, Chã do Pilar, Pilar/AL, neste ato representada pela Secretária **Mônica Maria dos Santos Silva**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 034.565.344-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.925.664/0001-48**, com sede Rua Antônio Serafim Costa, nº 05, Lot. Manguaba, Chã do Pilar Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representado por seu **presidente a Sra. Hilda Bertoldo de Viveiros Candido**, brasileira, inscrito no CPF: 112.660.354-87 e no RG de nº 159062 SSP-AL, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 13.019/2014, Lei Municipal 629/2017 e superlativamente com o art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui o objetivo desse Convênio a **transferência de recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense Para Proteção Do Pequeno Cidadão - Pilares Da Solidariedade** para implantação de parque infantil Vila Felicidade: Pilares com as Oficinas do Futuro, é criar um espaço inclusivo e inspirador, onde a comunidade



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

possa explorar diversas formas de convivência, diversão, brincadeiras e expressão artística, promovendo o desenvolvimento infantil e a valorização da cultura local.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente termo de convênio será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a serem transferidos em parcelas mensais de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo município através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

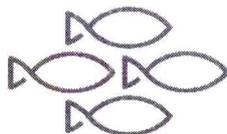
Funcional programática: 08.122.0004.8001

Projeto/Atividade: 8005 – APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Os Pagamentos serão depositados direto na Conta Bancária exclusiva informada abaixo, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo, e as demais nos meses subsequentes.

- BANCO DO BRASIL
- Agência: 2444-9
- Conta Corrente: 16715-9

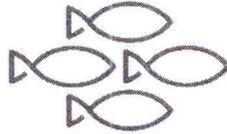
CLÁUSULAS SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados **EXCLUSIVAMENTE** nas atividades descritas no plano de trabalho, sendo expressamente vedado a aplicação em outras ações.

CLÁUSULAS SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista; e

VIII - Apreciar a prestação de contas apresentada;

7.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

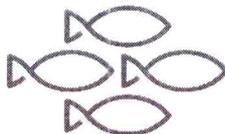
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

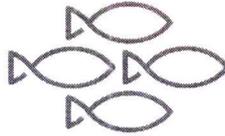
XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

XIV – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Controladoria Municipal, podendo a qualquer momento verificar *in loco* a aplicação dos recursos.

§ 1º - Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, fica a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE** obrigada à prestar contas na Controladoria Municipal, apresentando de forma detalhada, **planilha com os gastos efetuados com os valores fixados no presente convênio, com cópia de notas fiscais, comprovantes de pagamento ou extratos bancários e recibos**



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

dos gastos efetuados, além de certidões de regularidades fiscais, voltados para a realização das atividades descritas no plano de trabalho;

§ 2º - Semestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE PARA PROTEÇÃO DO PEQUENO CIDADÃO - PILARES DA SOLIDARIEDADE** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objetivo do presente convênio, caracterizado na **cláusula primeira e descrito no plano de trabalho.**

CLÁUSULA NONA: DA RECISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

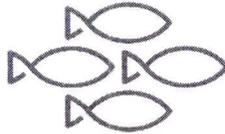
- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – Advertência, nos seguintes casos;
- II - Suspensão temporária da participação de credenciamento e em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

III - declaração de inidoneidade para participar de credenciamento e chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da comarca de Pilar/AL**.

E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente **Termo em (03) três vias na presença de (02) duas testemunhas.**

Pilar, 13 de março de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

PILARES DA SOLIDARIEDADE
HILDA BERTOLDO DE VIVEIROS CANDIDO
Presidente

Testemunhas:

1º Testemunha

2º Testemunha

CPF: 065 918 304-80 .

CPF: 115.086.274-28

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Orgão Gerenciador e

MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.

Fornecedora Registrada.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:A35003CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo nº 0207-0003/2024

Natureza da Parceria: Termo de Fomento

Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (Prefeito Renato Rezende Rocha Filho e Secretária Mônica Maria dos Santos Silva) pelo Conveniente: Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão – Pilares da Solidariedade (Presidente Hilda Bertoldo de Viveiros Candido).

Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense para Proteção do Pequeno Cidadão – Pilares da Solidariedade para implantação do parque infantil Vila Felicidade: Pilares com as oficinas do futuro.

Valor mensal: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Valor global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Fundamentos Legais: Lei Federal nº13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017 e art. 166, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 0008 - Secretaria Municipal de Ação Social

Função Programática: 0004 - Assistência Social e Geração de Emprego e Renda

Projeto/Atividade: 8005 – Apoio as entidades não governamentais, assistenciais e educacionais

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:03FDA1DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor da sra seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0315-0036/2024

Nome do (a) Beneficiário(a): Monica Maria dos Santos Silva

CPF: 034.565.344-00

Matrícula/ Portaria: 009/2021

Cargo: Secretaria Municipal

Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária

Valor total das diárias: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Período de deslocamento: 22/03/2024 a 23/03/2024

Destino: Jaboatão dos Guararapes/PE

Objetivo do deslocamento: Visita técnica para logística de entrega referente fornecimento de peixes para a semana santa.

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:B1036E0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor da senhora seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0315-0036/2024

Nome do (a) Beneficiário(a): Anderson Júlio Benvindo dos Santos

Matrícula/ Portaria: 040/2021

Cargo: Assessor Especial

Quantidade total de diárias: 01 (uma) diária

Valor total das diárias: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Período de deslocamento: 22/03/2024 a 23/03/2024

Destino: Jaboatão dos Guararapes/PE

Objetivo do deslocamento: Visita técnica para logística de entrega referente fornecimento de peixes para a semana santa.

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:A116D3B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0116-0026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** como **INTERVENIENTE** e a empresa **PÉ NO CHÃO ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS** - CNPJ sob o nº 27.270.593/0001-62 como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA PÉ NO CHÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE APRESENTAÇÃO CARNAVALESCA EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DA CIDADE DO PILAR/AL. **DO VALOR:** O valor do contrato é de **R\$ R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela **CONTRATANTE**, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela **CONTRATADA**, o Sr. Cicero Lourenildo Gomes Moraes RG 924.169.694-04.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:75EDE167**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301-0026/2024 PRESENCIAL**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERIMONIAL E EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO MAGIA DOS 15 ANOS NO MUNICÍPIO DE PILAR. Fornecedor: MANOELLY ELIETE DOS SANTOS – CNPJ: 36.544.545/0001-70. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Global R\$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais). Empenho: 2024022700011. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.